

OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2015 DIREX

Salvador, 15 de janeiro de 2015

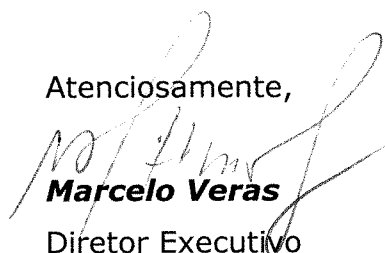
Senhor (a) Coordenador (a),

A FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, credenciada pelo MEC/MCTI para apoiar os projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFBA - Universidade Federal da Bahia, por força da Lei nº 8.958/94, e dos Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014, tem por obrigação obedecer aos princípios que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Nesse sentido, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis, determinam, que ressalvados os casos especificados na legislação (dispensa e inexigibilidade de licitação e contratação direta), as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação ou de seleção pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Diante do exposto, a FAPEX comunica que não mais aceitará como válidas notas fiscais/faturas emitidas por fornecedores ou prestadores de serviços sem que tenha ocorrido o devido processo de contratação no âmbito da Fundação, precedida de atesto pelo Coordenador do Projeto, CLARAMENTE IDENTIFICADO, ou por seu substituto legal, e autorização de preposto da FAPEX (ordem de serviço ou de fornecimento). Caso o título emitido de forma indevida seja protestado, adotaremos todas as medidas jurídicas cabíveis ao caso.

Atenciosamente,



Marcelo Veras
Diretor Executivo

ARRN/ST